



LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2022;
130ª da República.



Prefeito

Dispõe sobre o acréscimo de dispositivos na Lei Complementar Municipal n.º 154, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Inciso IV e o parágrafo único ao art. 33, da Lei Complementar Municipal n.º 154, de 12 de julho de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

Art.33. (...)

IV – Auxílio de Assistência à Saúde.

Parágrafo único. O Auxílio de Assistência à Saúde a que se refere o inciso IV do art. 33, será devido aos servidores ocupantes de cargo efetivo e seus dependentes conforme lei específica a ser regulamentada por Resolução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito